



---

ISSN Eletrônico: **2525-5908**

[revista.farol.edu.br](http://revista.farol.edu.br)

ISSN Impresso: **1807-9660**

Vol. 19, Nº 19. 2023 - agosto

**Contato:** [revista@farol.edu.br](mailto:revista@farol.edu.br)

**RONDÔNIA:**

**O clamor de um pioneiro ausente da história e da cultura amazônica**

Andreo Zilli

João Marcos Aires Duarte

Luiz Henrique Faquineti Venturoso

**RONDÔNIA:**  
**O clamor de um pioneiro ausente da história e da cultura amazônica**Andreo Zilli<sup>1</sup>  
João Marcos Aires Duarte<sup>2</sup>  
Luiz Henrique Faquineti Venturoso<sup>3</sup>

**Resumo:** O presente artigo visa buscar e dar voz aos pioneiros que ainda contribuem e atuam e com a educação histórica e cultural da região, propondo uma discussão sobre como um estado que possui uma história tão rica, fica as margens dos conhecimentos catedráticos ultrapassados e muitas vezes com a falta de embasamento técnico e documental de fatos e relatos históricos. Na compreensão do que tivera ocorrido no período do seu surgimento e na busca por resposta para explicar o que aconteceu com as populações que aqui viveram e vivem. Diante do estudo também foi observado a relevância a qual o governo se direcionar a educação e a cultura histórica do estado, outra hora apontada por vários pesquisadores em suas obras que compõem o acervo literário de Rondônia como sendo o descaso, depredação, o furto e a indignação. O artigo demonstrará também oportunidades de novas pesquisa e temas e como deveria ser o ensino automatizado da história regional como proposta de melhorias.

**Palavras chaves:** Educação. História. Rondônia.

**RONDÔNIA:**  
**The cry of a pioneer absent from Amazonian history and culture**

**Abstract:** This article aims to seek and give voice to the pioneers who still contribute and work with the historical and cultural education of the region, proposing a discussion about how a state that has such a rich history, remains on the margins of outdated academic knowledge and often with the lack of technical and documentary basis of facts and historical reports. In understanding what had happened in the period of its emergence and in the search for an answer to explain what happened to the populations that lived and still live here. In view of the study, it was also observed the relevance to which the government directs itself to education and the historical culture of the state, another time pointed out by several researchers in their works that make up the literary collection of Rondônia as being neglect, depredation, theft and indignation. The article will also demonstrate opportunities for new research and themes and how automated teaching of regional history should be as a proposal for improvements.

**Keywords:** Education. History. Rondônia.

**1 INTRODUÇÃO**

Em 1981, mais precisamente no dia 22 de dezembro, sob a responsabilidade do então governador Jorge Teixeira de Oliveira, coronel do Exército, o “Teixeirão”, cria-se Rondônia, Estado que compõe parte da Amazônia Legal no Brasil, tem em seu Hino gravado em vinil em Janeiro de 1982, a melodia formada pelas letras de Joaquim Araújo Lima e composição de José de Mello e Silva uma frase que se destaca entre suas estrofes e justifica a escrita deste

<sup>1</sup> Prof. Esp. da FAROL, com Formação em Pedagogia e análise e desenvolvimento de sistemas. e-mail: andreo.zilli@farol.edu.br

<sup>2</sup> Pós-Graduado em Metodologia para o Ensino Superior e EaD. Pós-Graduado em Redes e Segurança de Sistemas de Informação. Pós-Graduado em Metodologia do Ensino Superior. Graduado em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. E-mail: jmarcos\_duarte@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestrando em Ensino em Ciências da Natureza. Prof. Esp da FAROL. E-mail: luiz.venturoso@farol.edu.br

artigo “SOMOS DESTEMIDOS PIONEIROS”, é com este trecho que o presente artigo busca dar voz a um pioneiro que faz até hoje à história deste Estado na cidade de Porto Velho Rondônia/RO - Brasil.

Através da revisão bibliografia e método qualitativo procedido por meio de entrevista, busca-se o objetivo de manifestar e/ou expor a dificuldade encontrada na publicação, no reconhecimento do trabalho, nos feitos, nas obras e nos registros de um autor contemporâneo do Estado de Rondônia.

A abordagem temática irá proceder em primeiro momento com um breve relato sobre a história de Rondônia, seguida de uma entrevista com o pesquisador/historiador Antônio Cândido da Silva, que relata a dificuldade enfrentada na pesquisa para criação de suas obras e também a sua indignação com o descaso do patrimônio histórico. Em um segundo momento discorre-se sobre a legislação, os processos burocráticos e os custos elevados que dificultam os feitos por este pioneiro, por fim descreve-se a sugestão da tecnologia com meio facilitador da propagação das informações geradas pelo pesquisador.

## **1 BREVE HISTÓRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

O Estado Rondônia teve sua origem provinda da cisão de terras que no passado, pertenciam aos Estados do Mato Grosso e Amazonas, desde a sua criação em 1943, recebeu a denominação de “território do Guaporé”, mas somente no dia 17 de fevereiro de 1956, passou a ser chamado de Rondônia, e logo após em 1981 passou a integrar à Federação. Seu nome é uma homenagem ao explorador dos sertões do Amazonas e do Mato Grosso, Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. Um dos mais marcantes períodos do Estado de Rondônia se dá no século 19, com o ciclo da borracha e a exploração dos seringais que intensificou o seu povoamento. Nesse período também foi marcado pela construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (E. F. M. M), segundo Oliveira et al., (2016, p.2) “Ela propiciou o surgimento da cidade de Porto Velho e intensificou o processo migratório e populacional no Estado de Rondônia”.

De acordo com IBGE (2016), o município de Porto Velho, capital do Estado, surgiu em 1907 com a construção da Estrada de Ferro Madeira – Mamoré (EFMM) também conhecida por muitos autores como a “Ferrovia do Diabo”. A ferrovia, em plena Floresta Amazônica, surgia mediante os anseios comerciais entre o Brasil e da Bolívia, com o intuito de conectar os dois países ao Oceano Atlântico (TEIXEIRA; FONSECA, 2001). O objetivo

era favorecer sobretudo o escoamento da borracha Boliviana contornando 366 Km por terra, onde a navegação era impedida por obstáculos naturais das dezenove cachoeiras que compõem o trecho de 7 Km entre Santo Antônio do Madeira e Guajará-Mirim (BORZACOV, 2007). A EFMM durante a era áurea da borracha foi uma saída estratégica para o comércio internacional que infelizmente nem chegou a ser utilizada.

Segundo Fernandes, Bringel e Lima (2015), afirma existir em Rondônia o reflexo de uma sociedade temporal, onde as permutações observadas nos sistemas sociais migratórios vindos do multiculturalismo de seus colonizadores, pode ser visto claramente no povo rondoniense, em algumas construções e na cultura que ainda resiste ao longo do tempo.

## **2 O CLAMOR DO PIONEIRO**

A constituição do conteúdo elencando neste tópico tem como base à entrevista realizada no dia 09 (nove) de setembro de 2016, horário local 08 horas e 30 minutos da Manhã, sediado na residência do autor/pesquisador Antônio Cândido da Silva, situada no município de Porto Velho Rondônia/RO - Brasil, todas as falas do autor foram gravadas com o seu consentimento e o mesmo se colocou à disposição para esclarecer qualquer dúvida, além de disponibilizar de uma forma integral os conteúdos e documentos de suas pesquisas.

A pesquisa/entrevista procedeu com base nas recomendações de Kidder (1987), onde postula que na medida em que as perguntas são feitas e respondidas, deve-se sempre estar atento e ter um cuidado maior na comunicação, uma vez que os contextos sociais, pessoais, crenças e sentimentos estão presentes e envoltos com os fatos. Para Souza (2011) este cuidado é para não se criar uma identidade errônea ao tomar unicamente como base as memórias regionais.

### **2.1 TRANSCRIÇÕES DA NARRATIVA DO AUTOR**

Nascido as margens do igarapé do Boto no município de Humaitá no estado do Amazonas, mudou-se para Porto Velho no estado de Rondônia com seus familiares aos 3 anos de idade em 10 de maio de 1945, o senhor Antônio Cândido da Silva, formado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, cursou a graduação de Letras aos 62 anos de idade, este ilustre poeta e pesquisador é um dos fundadores da primeira Academia de Letras do estado, compôs os hinos do município de Jaru, Costa Marques e Cerejeiras e seu feitos

estende-se na elaboração da bandeira de Costa Marques e o brasão e a bandeira de Porto Velho, o senhor Antônio também possui várias publicações em seu nome, sendo as mais famosas “O Vagão dos Esquecidos” onde conta a história do estado de Rondônia em forma de poesia, O romance “Diaruí” que é a história de um índio na época da construção nascido as margens do igarapé do Boto no município de Humaitá no estado do Amazonas, mudou-se para Porto Velho no estado de Rondônia com seus familiares aos 3 anos de idade em 10 de maio de 1945, o senhor Antônio Cândido da Silva, formado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, cursou a graduação de Letras aos 62 anos de idade, este ilustre poeta e pesquisador é um dos fundadores da primeira Academia de Letras do estado, compôs os hinos do município de Jaru, Costa Marques e Cerejeiras e seu feitos estende-se na elaboração da bandeira de Estada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e a “Vila Amazônia” história sobre uma colônia japonesa depois da segunda Guerra Mundial, as quais são requisitadas por diversos pesquisadores em Belém, Manaus e Pernambuco para estudos sobre a história da região norte. Todas as obras estão baseadas em datas, acontecimentos reais e documentos históricos que comprovam os registros dos fatos, o que levou a elaboração das mesmas a serem requisitadas, publicadas e catalogadas na biblioteca do congresso dos Estados Unidos da América.

Em um segundo momento levantou-se o questionamento, por que as obras literárias que trazem atualizações de valor histórico ao estado de Rondônia e de outras nações que aqui tivera na construção daquela que foi considerada por muitos como um dos maiores desafios da engenharia, enfrenta uma dificuldade imensa de ser encontrada nas escolas da própria região onde foi escrita? Indignado o autor vai além, pois ele acompanhou a venda de 1500 exemplares do livro “Vagão dos Esquecidos”, ao governo de Rondônia para serem distribuídos nas escolas do estado e para sua surpresa não encontrou nem um livro em nenhuma biblioteca escolar as quais visitou no município de Ji-Paraná/Rondônia - Brasil, atualmente em algumas escolas da capital pode-se encontrar suas obras porque foi uma doação do próprio autor.

Em plena serenidade na franca fala o autor Antônio Cândido da Silva, revela ter ainda 8 livros quase prontos, e declara não está preocupado com as publicações, porque uma hora alguém vai publicar o que deve se ter em mente é transmitir as informações mais fidedignas possível, muitas vezes impossibilitadas pela omissão e pelo extravio, nossas autoridades também tem sua parcela de culpa e não estão isentas de suas obrigações, mas o que se vê é o descaso com os artefatos históricos da nossa região já que muitos objetos e documentos são

afanados por particulares, sem contar a chateação e a dificuldade de se publicar os materiais, pois deveria ter uma maneira de facilitar as publicações realizadas por autores e pesquisadores independentes, segundo Antônio a Lei Rouanet que era a responsável por contribuir com as publicações passa apenas a favorecer a arrecadação enchendo as obras de patrocinadores.

## **2.2 DIFICULDADE DA PUBLICAÇÃO**

Ao analisar o pronunciado do Senhor Antônio quanto a publicação de seu material tomando como base a referida Lei Rouanet como ponto de partida para o entendimento de suas indagações. Logo pode ser observado nas palavras de Alcântara (2014), onde há uma demanda exponencial com a prioridade da cultura emblemática e os direitos diretamente ligados ao desenvolvimento humano. Ou seja, existe uma prioridade vinculada a Lei nº. 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Coelho Netto (1999), define como necessidades vinculada em grande parte, à oferta cultural e nem tanto à demanda. O modo de vida de uma sociedade democrática pode ser traduzido em bens culturais e históricos o financiamento com recursos coletivos, e na forma das políticas públicas (AVELAR, 2010).

O financiamento pronunciado por Avelar, refere-se ao Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), por meio da Lei nº. 8.313 de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 1.494 de 17 de maio de 1995, Atrigo 1º, dentre os seus objetivos é: II – promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais; III – apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores; VI – preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro; VII – desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações; VIII – estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

Veja que a referida Lei trata a cultura de forma generalizada, para Oliveira e Fernandes (2016), a da Lei 8.313 demonstras inúmeras mazelas, ao longo das últimas três décadas, o Brasil vem perfilhando um sistema de financiamento misto ao tratar da sua cultura, embora conceda incentivo fiscal para atividades relacionadas a esta natureza a contemplação dos projetos acabam sendo realizados pela iniciativa privada, um verdadeiro sistema de mecenato patrocinado pelo Estado. As distorções na execução da Lei Rouanet segundo os autores Oliveira e Fernandes geram uma grande subjetividade inerente a escolha dos projetos

a cultura. Para Cesnik (2014), a cultura é um propulsor na geração da economia formal e informal movimentando renda e empregos, mas a predominância dos interesses mercadológicos das empresas investidoras, fazem com que a maior parte do valor investido não chegue ao projeto cultural.

De acordo com Belém e Donadone (2014, p. 54), “o principal instrumento utilizado da Lei Rouanet é o incentivo fiscal, traduzido pelo “mecenato”, que frequentemente assume a forma de deduções nos impostos devidos de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como compensação por gastos efetuados com o apoio a práticas culturais”. Infelizmente esta é uma realidade que assola o Brasil e como reflexo o Estado de Rondônia também está fardado a sofrer com os processos burocráticos advindos do anseio pela ganancia especulativa de contribuintes, denominados “incentivadores” que passam a ser representados pela figura subjetiva de “doador ou patrocinador” com o intuito de apenas abater seu mero investimento na cultura de seu imposto de renda, um avanço, pois, basta que o projeto esteja previamente aprovado no Ministério da Cultura para que tudo isso aconteça, não é à toa que ao questionar o entrevistado sobre a Lei 8.313, o pesquisador esboçou seus desagrados.

O hábito da Leitura é um fator que também contribui para o aumento da falta de publicações de materiais produzidos sobre o Estado de Rondônia considerando os dados produzido pelo Instituto Brasileiro de Opinião e Estatística - IBOPE a pedido do Instituto Pró-livro (2016), cerca de 43% da população brasileira não possui o hábito de ler, dentre estes na região norte do Brasil onde se localiza o Estado de Rondônia o índice chega a casa de 47%. Passam a melhorar quando direcionados aos usuários da Internet em geral (81% e 63% respectivamente) entre aqueles que leem livros digitais, 91% são considerados leitores pelos critérios da pesquisa, ou seja, leram pelo menos um livro inteiro ou em partes a cada 3 meses (PRÓ-LIVRO, 2016). O que reforçar a ideia de repensar as atividades e formas de publicação e divulgação dos livros.

### 2.2.1 Custo elevados com a publicação

O Brasil é um dos países que mais se paga impostos no mundo, segundo Pimentel (2007), uma estimativa é que os brasileiros trabalhem de quatro há cinco meses por ano para pagar seus impostos, ou seja cerca de 35% a 40% da renda nacional vai para o governo. Agora imagine uma pessoa que tem como renda a venda de livros e periódicos, a publicação de um livro impresso depende de vários itens como o número de páginas, o tipo do papel, do projeto

e das cores da capa, se irá conter figuras, se irá ter orelhas, se terá a necessidade de se fazer revisão gramatical e ortográfica, do valor do transporte, da quantidade de exemplares que serão pedidos etc. O que de acordo com o escritor/poeta e pesquisador Antônio Cândido da Silva ao publicar seu livro “O DIUARÚ” uma de suas obras já mencionadas aqui, custou a ele em torno de R\$ 21,00 (vinte e um reais) cada exemplar, isso porque ele optou por não contratar a revisão gramatical e ortográfica, que agregaria um aumento no custo em mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aproximadamente.

No Artigo 150 da CF - Constituição Federal 1988 que dá à imunidade tributária sobre livros, jornais, periódicos e ao papel destinado à sua impressão. Rocha (2009, p. 205) afirma que “a Constituição também estipula proteção em prol de certos bens ou mercadorias, sem mencionar as pessoas que com eles lidem, direta ou indiretamente”. Onde o principal elemento da imunidade é a proteção ao bem propriamente dito e não as pessoas.

Com relação aos tributos abrangidos pela imunidade, apenas os impostos circulatorios ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal ou Interestadual e de Comunicações) e o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) são alcançados, as taxas, contribuições sociais e os empréstimos compulsórios não são compreendidas pelo Art. 150 da CF/88 (CAROLINE CORTOPASSI 2015). Vale enfatizar que o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, por meio da Súmula 657 sobre a imunidade tributária, também abrange os filmes e papéis fotográficos necessários à publicação de jornais e periódicos.

Para o advogado tributarista Paulo Antonio Mariano (2012), colaborador da Devout Auditoria e Contabilidade, empresa de São Paulo especializada na área, considera que, “a legislação do PIS e da COFINS, mesmo sendo contribuições não abrangidas pela imunidade constitucional, apresenta tributação pela alíquota zero nos termos do artigo 28, VI da Lei 10.865 de 2004”, isso significa que, livros no Brasil são tributados sobre o lucro ganhado pelas editoras, Isto é, são taxados pelo Imposto de Renda e pela Contribuição Social na forma prevista na legislação. Se colocar tudo na ponta do lápis, um hipotético livro com preço de R\$ 100, onde a editora tenha lucro de 15% e se faturamento anual seja menor que R\$ 48 milhões, está estaria deixando R\$ 2,28 para o governo quando um de seus Leitores adquirir o volume, contabiliza Mariano.

## 2.2.2 Homenagens e o reconhecimento

Em Rondônia com em qualquer outro Estado ou região que pertença ao território brasileiro, esbarra-se em um dilema extremamente peculiar, quando o assunto referido passar a ser uma questão de homenagem, é que na Constituição Federal do Brasil, fica vetado o Direito de homenagear pessoas vivas, esta proibição se dá por meio da LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977. Que discorre em seu Art. 1º:

É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Esta proibição, faz com que o governo como ato da soberania, retenha este poder como forma de ordem aos simbolismos da nação. Para alguns autores que dedicaram parte de seu tempo em prol da pesquisa e da elaboração de conteúdo e que ainda estão vivos só poderão ser homenageados/reconhecidos pelas entidades públicas e particulares através de premiações que esbocem os seus méritos.

Um exemplo do referido assunto pode demonstrado por Silva (2014), onde a escola do município de Alta Floresta no Estado do Mato Grosso - MT Brasil recebia a denominação do então governador Exmo. Sr. Jayme Veríssimo de Campos, no entanto em virtude da Lei 6.454/77, fez-se necessário a realização de um plebiscito onde ela passou a ser nomeada como Escola Jayme Veríssimo de Campos Júnior, homenagem ao filho do ex-governador do MT falecido em maio de 2004 num acidente de automóvel.

## 3 LIVROS DIGITAIS E A INTERNET

Como já visto anteriormente na deixa do Instituto Pró-livro as pessoas leem mais quando estão conectadas a Internet, Segundo Saviani (2011), este fato é o retrato moderno de um fenômeno próprio da vontade dos seres humanos, que vem dia a dia se expandindo em um processo irreversível. Freitas (2016), tendo em vista a contemporaneidade digital vivida pela sociedade do século XXI, onde “as novas tecnologias são excelentes meios para a construção do conhecimento” (GALLO 2008, p.128), as pesquisas e as obras criadas em Rondônia

passariam a maximizar, ganhar com o espaço virtual uma visão global de fácil acesso por meio da Internet, sem conta o aumento da interatividade entre autores e Leitores.

Apesar das diversas discussões sobre o art. 150 da CF/88, que atribui a imunidade tributária a livros, jornais, periódicos e do papel a qual se destina a sua impressão, já citado aqui no item 2.2.1, o livro digital também se enquadra na proposta do referido artigo para Machado (2011), a interpretação da imunidade tributária e seu alcance na modernidade tecnológica se dá pela melhor interpretação das normas constitucionais garantindo efetividade máxima na realização dos princípios constituintes importantes a nação. Machado (2011, p. 293) ainda agrega:

A imunidade dos livros, jornais, periódicos tem por fim assegurar a liberdade de expressão do pensamento e a disseminação da cultura. Como é inegável que os meios magnéticos, produtos da moderna tecnologia são hoje de fundamental importância para a realização desse mesmo objetivo[...].

Para o melhor esclarecer, não importa o formato, aparência, basta apenas que os materiais produzidos pelos autores Rondonienses estejam de acordo com a proposta dos citados artigo 150 da CF/88, e que fique compreendido a sua finalidade específica. Para TORRES (2000), afirma que "não guardando semelhança o texto do livro e o hipertexto das redes de informática, descabe projetar para este a imunidade que protege aquele". No entendimento do autor não se pode comprometer o fisco a algo que não tenha o devido fim a qual se propõem, não se deve interpretar uma norma imunizante como se interpreta norma instituidora de isenção.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Desvelar os acontecimentos da cultura, da história e educação de um povo é um trabalho árduo e minucioso pois ao retratar os acontecidos o autor deve estar munido de provas e fatos que comprovem a veracidade do resultado de sua pesquisa, os trabalhos estão sendo feitos e os conteúdos estão sendo produzidos e a dificuldade que o senhor Antônio Cândido da Silva encontra em publicar as suas obras estar sendo balizada do aguardo que um dia possam disponibilizar para toda a sociedade os resultados encontrados dentro desse regaste da identidade rondoniense.

O maior problema, para este bandeirante que persiste na árdua tarefa é a falta de incentivo e a burocracia, por mais que simbolicamente o país tenha leis que de uma forma singela contribuam para a divulgação e muitos autores remediaram a utilização delas por não concordarem com a exploração de terceiros mediante as suas obras.

Por esta entre outras razões que este artigo foi construído a fim de direcionar uma ideia do tão quanto é dificultoso a produção do material sobre o Estado de Rondônia, um Estado novo e com uma negligência grande ao se direcionar a seu patrimônio histórico, cultural e porque não dizer da sua identidade.

## REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 12.781, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.** Casa Civil da Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12781.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12781.htm). Acessado em: 05 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991:** restabelecem princípios da Lei n. 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8313cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8313cons.htm) Acesso em: 21 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **DECRETO-LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937.** Casa Civil da Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-Lei/Del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-Lei/Del0025.htm). Acessado em: 05 de set de 2016.

\_\_\_\_\_. **4ª EDIÇÃO DA PESQUISA RETRATOS DA LEITURA NO BRASIL.** Disponível em: [http://prolivro.org.br/home/images/2016/Pesquisa\\_Retratos\\_da\\_Leitura\\_no\\_Brasil\\_-\\_2015.pdf](http://prolivro.org.br/home/images/2016/Pesquisa_Retratos_da_Leitura_no_Brasil_-_2015.pdf). Acessado em 27 de set. 2016.

\_\_\_\_\_. MARIANO, Paulo A. **Estudo de tributarista desvenda impostos sobre livros no Brasil.** Disponível em: <http://www.noticiasfiscais.com.br/2012/08/20/estudo-de-tributarista-desvenda-impostos-sobre-livros-no-brasil/>. Acessado em 11 de out. 2016.

ALCÂNTARA. Pedro Ivo. **O país discute formas de melhor preservar, incentivar e divulgar as manifestações culturais nacionais: um dos requisitos para o desenvolvimento.** Brasília, mar. 2005. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/>. Acesso em: 22 set. 2016.

TORRES. Ricardo L. **Imunidade tributária do livro eletrônico.** Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/1809/imunidade-tributaria-do-livro-eletronico>. Acesso em: 22 set. 2016.

AVELAR. Rômulo. **O avesso da cena.** 2. ed. Belo Horizonte: Duo, 2010.

BELÉM. Marcela Purini; DONADONE, Julio Cesar. **A Lei Rouanet e a construção do ‘mercado de patrocínios culturais’**. Norus, Universidade Federal de Pelotas. v. 1., n. 1 jan./jun., 2013. Disponível em: <<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/>>. Acesso em: 22 set. 2016.

COELHO NETTO. Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural**. São Paulo: FAPESP Iluminuras, 1999.

FERNANDES. Débora A; BRINGEL. Eliane L. B; LIMA. Jorge F.; A HISTÓRIA E SEU ENSINO NA CONCEPÇÃO DOS PROFESSORES/MESTRANDOS DO PROFHISTÓRIA, **Revista Labirinto**, Porto Velho, Rondônia, Ano XV, Vol. 22, p. 105-117, 2015. ISSN: 1519-6674. (2015).

FREITAS. Geraldo Houly Lelis. Por Que As Inúmeras Ideias De Inovação Na Educação Não Encontram O Seu Fim Prático? UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, **Revista Labirinto** Ano XVI Volume 24 Número 1 (jan-jun) Pp.100-117. 2016

GALLO. Sandra. **CIDADE E ENSINO DE GEOGRAFIA: CONTRIBUIÇÃO A UMA EDUCAÇÃO DA E PARA A CIDADE**. Sandra Gallo. Dissertação (Mestrado). – Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Porto Velho, Rondônia, 2008.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE Cidade: **Histórico de Porto Velho**. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=110020&search=||inf ogr%E1ficos:-hist%F3rico>. Acessado em 01 de out. 2016.

KIDDER. Louise H; SELTZ, C; WRIGHTSMAN, L; COOK, S. (orgs.). **MÉTODOS DE PESQUISA NAS RELAÇÕES SOCIAIS**. São Paulo: E.P.U., 1987.

SANTOS Wagner T. AS IMPLICAÇÕES ESTRUTURALISTAS SOBRE A HISTÓRIA. **Revista FAROL** – Rolim de Moura – Rondônia, v. 1, n. 1, p. 5-13, ago/2016.

MACHADO. HUGO BRITO. **Curso de Direito Tributário**. 32ª ed, São Paulo: Malheiros, 2011.

OLIVEIRA. Juliana N. et al., **Estrada de Ferro Madeira-Mamoré: o abandono da história**. Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação XXIII Prêmio Expocom 2016 – Exposição da Pesquisa Experimental em Comunicação. UNIRON – Faculdade Interamericana de Porto Velho, Porto Velho, RO – 2016.

ROCHA. João Marcelo. **Direito Tributário**. 7ª Ed. Rio de Janeiro: 2009. Editora Ferreira.

SCHOUERI, Luis Eduardo. **Direito tributário**. 2 ed. Saraiva. São Paulo, 2012.

SAVIANI. Dermeval. 1944 - **PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES**. Dermeval Saviani. 11.ed.rev.— Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

SILVA. Marcondes de L. **A PRÁTICA DO FUTSAL COMO INSTRUMENTO DE PRENDIZA GEM DOS ALUNOS DO 9º ANO DA ESCOLA ESTADUAL JAYME**

---

**VERÍSSIMO DE CAMPOS**, NO NUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, NO ANO DE 2013. AJES - Instituto Superior De Educação Do Vale Do Juruena Especialização Em Fisiologia Do Exercício E Treinamento Desportivo. (2014).

SOUZA. Valdir Aparecido de. **RONDÔNIA, UMA MEMÓRIA EM DISPUTA**. Tese (Doutorado). – Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista – UNESP, Assis, 2011.

TEIXEIRA. Marco A. D.; FONSECA, D. R. **História Regional (rondônia)**. 4. Ed. Porto Velho: Rondoniana, 2001.

---

Recebido para publicação em junho de 2023.  
Aprovado para publicação em agosto de 2023.